

Câmara



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

**LEI Nº 3.859 DE 5 DE JANEIRO DE 2009.**

**“Altera dispositivos da Lei nº 3.410, de 15 de março de 2001, e dá outras providências”**

**Ana Karin Dias de Almeida Andrade Fraguglia Quental**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei 3.410, de 15 de março de 2001 alterados pela Lei nº 3.508, de 27 de março de 2002 passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente 60 (sessenta) bolsas de estudo para alunos matriculados no Curso Superior de Educação Física, ministrado pela ESC - Escola Superior de Cruzeiro - “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”, sendo certo que, no máximo 10 (dez) bolsas integrais serão concedidas para servidores públicos municipais ou seus dependentes, restritas a 01 (uma) bolsa por família.

Parágrafo Único - Do total de bolsas de estudo a serem concedidas, fica estabelecido que 20 (vinte) bolsas serão no percentual indivisível de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade e 40 (quarenta) bolsas no percentual indivisível de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade”.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

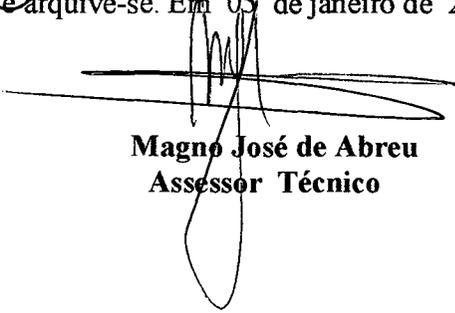
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento de 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cruzeiro, 5 de janeiro de 2009.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade Fraguglia Quental**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 05 de janeiro de 2009.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor Técnico**